PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	80/2026
Pregão Eletrônico n.º:	40/2026
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vidros, espelhos, películas, fechaduras, ferragens, mármores e esquadrias de alumínio, incluindo os serviços acessórios de medição, transporte, instalação, substituição e ajustes necessários à utilização dos bens adquiridos, para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

- **Tipo de Licitação**: Menor Preço POR ITEM;
- **Período de recebimento das propostas**: das 08h10min do dia 18/11/2026 até as 08h10min do dia 02/12/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 02/12/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 02/12/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
- **Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 17 de novembro de 2026

Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 80/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 40/2026 - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/12/2026.
HORÁRIO: 08:40.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço POR ITEM",** para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vidros, espelhos, películas, fechaduras, ferragens, mármores e esquadrias de alumínio, incluindo os serviços acessórios de medição, transporte, instalação, substituição e ajustes necessários à utilização dos bens adquiridos, para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência." mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL
1.1 - DATA DE JULGAMENTO
1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 02/12/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **02/12/2026.**

1.2 - **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**
1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.
1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.
1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços, a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive o conhecimento integral do Termo de Referência e dos produtos objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PELÍCULAS, FECHADURAS, FERRAGENS, MÁRMORES E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, INCLUINDO OS SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE MEDIÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AJUSTES NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**", observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – Os produtos deverão atender às quantidades, especificações e condições constantes do Anexo I e do Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	730	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	820	04.002.04.123.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1090	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1380	05.001.12.365.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1540	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1890	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2950	07.001.15.452.0008.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3640	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente procedimento licitatório reger-se-á, principalmente, pela seguinte legislação e atos normativos aplicáveis:

4.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

4.1.2. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aos microempreendedores individuais, quando legalmente enquadrados;

4.1.3. Lei Municipal nº 761/2026, de 25 de fevereiro de 2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, regulamentando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas municipais;

4.1.4. Decreto Municipal nº 047/2023, que regulamenta as regras para atuação do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos;

4.1.5. Decreto Municipal nº 048/2023, que regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos pela Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo;

4.1.6. Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta e estabelece regras e diretrizes para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.7. Decreto Municipal nº 051/2023, que regulamenta a fase de seleção do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.8. Decreto Municipal nº 052/2023, que regulamenta os instrumentos auxiliares previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o Sistema de Registro de Preços – SRP, no que aplicável à presente contratação;

4.1.9. Decreto Municipal nº 053/2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e obras, observadas as disposições da legislação municipal superveniente;

4.1.10. Decreto Municipal nº 054/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.11. Decreto Municipal nº 056/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR;

4.1.12. Normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos materiais e às atividades acessórias de instalação objeto da contratação, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando incidentes e legalmente exigíveis, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência; e

4.1.13. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, durabilidade, transporte, fornecimento e instalação dos materiais, à segurança do trabalho e à destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução.

PREGOEIRO:

WESLEY CLAUDINO DA SILVA

EQUIPE DE APOIO:

SANDRA ROSA DE SOUZA;
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES;
ISABELA APARECIDA ARBOLEYA;
CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, observadas as regras de exclusividade estabelecidas neste Edital, os interessados que:
5.1.1. exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
5.1.2. estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
5.1.3. atendam às condições de participação, classificação e habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos; e
5.1.4. possuam ramo de atividade compatível com o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

5.2. Considerando que o julgamento e a adjudicação ocorrerão por item e que todos os itens possuem valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será **exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026.
5.2.1. Para fins da exclusividade estabelecida neste Edital, poderão participar as ME, EPP e MEI **sediadas no âmbito regional**, considerado, para esse fim, o conjunto dos Municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP**, conforme fundamentação apresentada no Termo de Referência e Estudo Técnico preliminar, bem como na Lei Municipal nº 761/2026.
5.2.2. O licitante deverá comprovar o enquadramento como ME, EPP ou MEI e o atendimento às demais condições exigidas neste Edital para usufruir do tratamento favorecido.
5.2.3. O microempreendedor individual poderá participar desde que sua atividade econômica seja compatível com o objeto e possua capacidade jurídica, técnica e operacional para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.
5.2.4. A exclusividade será afastada nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026, mediante decisão devidamente motivada no processo administrativo.
5.2.5. Não havendo licitante ou proposta válida de ME, EPP ou MEI que atenda às condições de participação estabelecidas para determinado item exclusivo, a Administração poderá avaliar a adoção das providências cabíveis para realização de nova disputa, inclusive com ampliação da participação.

5.3. É vedada a participação de:
5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção administrativa, observados o alcance e a vigência da penalidade aplicada;
5.3.2. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si;
5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.5. pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;
5.3.6. empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que não demonstre possuir condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação;
5.3.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto, bem como empresa responsável por sua elaboração, quando aplicável, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses e as demais vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 22/10/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o inicio da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 – O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) valor unitário do item;
b) valor total do item;
c) descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I e o Termo de Referência.
9.1.1 – Deverão ser informadas a marca e o modelo dos produtos ofertados, quando exigidos pelo sistema eletrônico, os quais deverão corresponder aos produtos constantes da proposta apresentada.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e a entrega dos produtos.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.6.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte da empresa contratada, poderá ensejar a atuação dos órgãos de controle e a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive em caso de sobrepreço ou superfaturamento.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote.*

10.8 –Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

10.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 – A obtenção dos benefícios previstos neste Edital dependerá da comprovação do enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como do atendimento aos limites e às demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

10.23 – Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, as propostas dessas empresas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta ou ao melhor lance serão consideradas empatadas, para fins de aplicação do direito de preferência.

10.24 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado na situação prevista no item anterior será convocado para apresentar nova proposta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

10.25 – Caso a licitante convocada não apresente nova proposta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem na mesma situação, observada a ordem de classificação.

10.26 – Havendo equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais enquadrados na faixa de empate ficto, será realizado sorteio entre eles para definir a ordem de convocação para apresentação de nova proposta.

10.27 – O direito de preferência previsto nos itens anteriores será aplicado somente quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.28 – Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras operacionais do sistema eletrônico.

10.29 – Havendo empate entre propostas ou lances, serão utilizados, nesta ordem, os critérios de desempate previstos na legislação aplicável:
I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
III – Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho ou desenvolvimento de programa de integridade.

10.29.1 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

10.30 – Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

10.31 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexequibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na legislação aplicável, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, sob pena de perda do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

12.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo vencedor.

12.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo vencedor, a Administração poderá promover negociação, observada a ordem de classificação e o valor máximo estimado da contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A Ata de Registro de Preços será vinculada às disposições deste Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e à legislação aplicável.

12.7. A Ata de Registro de Preços e suas eventuais alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual **(Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 – O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.
14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou MEI (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

14.11 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.

14.12 – As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;

14.13 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 – Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante **(CICAD)**; em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
14.21.1 - Não vencidos;
14.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
14.21.3 - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25 -Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com, e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exigirá, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), **a definição e publicação de nova data para a realização do certame**, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a", e no § 1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sitio: **www.bll.org.br**.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração durante os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e na aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 –A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 – Encerrada a fase de julgamento e habilitação e não havendo recurso, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

22.2 – Havendo recurso(s), após o respectivo julgamento e proferida a decisão, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

22.3 – O resultado da licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, na forma da legislação aplicável.

22.4 – Após a homologação, a convocação do(s) adjudicatário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços observará os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no item 12 deste Edital.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação e formalizada a Ata de Registro de Preços, serão registrados os preços correspondentes aos itens adjudicados, observados os valores constantes da proposta vencedora.

23.2 – A Ata de Registro de Preços conterá a indicação do fornecedor registrado, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades estimadas, os preços registrados, o prazo de vigência e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

23.3 – Os preços registrados constituirão os valores máximos a serem observados nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas na legislação e neste Edital.

23.4 – Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas, podendo também realizar consulta ao CADIN, quando cabível.

24 – DA CONTRATAÇÃO

24.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento de contrato ou, nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou outro instrumento hábil, vinculando-se ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora.

24.2 – As obrigações decorrentes de cada contratação deverão ser fiel e integralmente cumpridas pelas partes, abrangendo o fornecimento dos materiais e as atividades acessórias previstas em cada item, conforme as especificações, quantidades, prazos, preços e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

25 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

25.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

25.2 – O prazo para entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

25.2.1 – Os produtos deverão ser novos, devidamente embalados, identificados e entregues em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, segurança, acondicionamento e validade estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

25.3 – Os quantitativos registrados são estimativos e serão solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços.

25.4 – Os produtos deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR, ou em outro local indicado pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

26 – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 – O valor global máximo estimado para a presente licitação é de **R$ 373.074,20 (trezentos e setenta e três mil, setenta e quatro reais e vinte centavos)**, correspondente à soma dos diversos itens que compõem a contratação, conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes do processo administrativo.
26.1.1 – Constituem preços máximos admissíveis os valores estabelecidos para cada item no Termo de Referência, não sendo admitida proposta que ultrapasse o respectivo valor máximo.
26.1.2 – Cada item será analisado individualmente, não sendo admitida a compensação de preço excessivo em determinado item mediante a redução do preço ofertado em outro item.

26.2 – Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

26.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive produtos, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

26.4 – Os preços registrados não serão reajustados antes de transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.
26.4.1 – Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
26.4.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
26.4.3 – O reajuste será calculado pela Administração e formalizado mediante apostila, observados o índice e a data-base estabelecidos neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

26.5 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outra hipótese legal que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas.

26.5.1 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e instruído com documentos e elementos suficientes à demonstração da alteração dos custos, da data de sua ocorrência e do respectivo nexo causal, podendo a Administração solicitar planilhas, memória de cálculo, notas fiscais, documentos contábeis ou outros elementos necessários à análise do pedido.
26.5.2 – A concessão do reequilíbrio dependerá da efetiva comprovação dos requisitos legais e da análise da Administração, inclusive técnica, contábil e jurídica, quando cabível, não decorrendo automaticamente da simples variação dos preços praticados no mercado.
26.5.3 – Os pedidos de reajuste, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão os requisitos, limites, hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023 e nas demais normas aplicáveis.

26.6 – A proposta apresentada vinculará a licitante quanto aos preços, especificações e condições ofertadas, não sendo admitida cobrança de valores adicionais por despesas necessárias ao fornecimento e à entrega integral do objeto que deveriam estar incluídas na composição da proposta.

27 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

27.1 – O fornecimento dos materiais e a execução das atividades acessórias previstas em cada item ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, mediante solicitação formal da Administração, respeitados os quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

27.1.1 – Os fornecimentos e instalações serão realizados nos imóveis e instalações públicas municipais indicados em cada solicitação, que deverá identificar o item, o quantitativo, a unidade de medida, o

endereço, o ambiente de intervenção, as condições de acesso e o servidor responsável pelo acompanhamento.
27.2 – Os prazos para fornecimento e instalação observarão a natureza do item:
I – Para itens padronizados, sem fabricação sob medida, o fornecimento e a instalação deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem formal;
II – fornecimento e instalação em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem formal. Quando necessária, a medição ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, dentro desse prazo.
27.2.1 – Eventual prorrogação dos prazos dependerá de solicitação apresentada antes do vencimento, acompanhada de justificativa documentada e de autorização expressa da Administração.
27.3 – Antes da fabricação ou do corte de peças sob medida, a CONTRATADA deverá conferir presencialmente as dimensões, as condições dos vãos, as furações, os sistemas de fixação e as interferências existentes, registrando as medidas em relatório ou ordem de serviço e submetendo-as à aprovação da fiscalização.
27.3.1 – Divergências, impedimentos ou eventual necessidade de utilização de item distinto deverão ser comunicados à fiscalização antes da fabricação ou execução, vedada a alteração unilateral das especificações, dos preços registrados ou das quantidades autorizadas.
27.3.2 – Cada solicitação indicará inicialmente o item, o local e a quantidade ou área estimada. Após a vistoria, a fiscalização confirmará e autorizará a quantidade a ser executada, respeitados os saldos da Ata e a disponibilidade orçamentária.
27.3.3 – Para os itens contratados em metro quadrado (m²), a medição considerará a área efetivamente instalada e aceita, conforme as dimensões verificadas pela fiscalização. Para os itens contratados por unidade (UN), será considerado o número de peças ou conjuntos completos fornecidos, instalados quando previsto e aceitos.
27.4 – Os materiais deverão ser novos, de primeira utilização, adequados à finalidade pretendida e compatíveis com as especificações de cada item, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. O transporte e o acondicionamento deverão preservar a integridade dos materiais até a conclusão do fornecimento e da instalação.
27.4.1 – A execução deverá assegurar fixação, estabilidade, funcionamento, vedação e acabamento adequados, conforme a natureza de cada item, incluindo os ajustes e testes necessários à sua utilização.
27.4.2 – O objeto limita-se ao fornecimento, à substituição e à instalação padronizada em vãos e estruturas existentes, não abrangendo projeto, cálculo estrutural, alteração de vãos, intervenção estrutural, fachada estrutural ou alteração de projeto de prevenção contra incêndio. Atividades que ultrapassem esses limites não poderão ser executadas por meio desta Ata.
27.5 – O fornecimento e a instalação deverão ser coordenados com os responsáveis pelas unidades atendidas, observadas as condições de acesso e segurança. A CONTRATADA deverá proteger os usuários, os ambientes e o patrimônio público, utilizar os equipamentos de proteção necessários e realizar a limpeza final e o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos decorrentes das atividades previstas em cada item.
27.6 – O recebimento dos materiais fornecidos e instalados será realizado pela comissão competente e pelos responsáveis designados, mediante conferência das especificações, medidas, quantidades, acabamento, fixação e funcionamento.
27.6.1 – A fiscalização será exercida pelos servidores designados pela Portaria Municipal nº 010/2026, conforme a unidade administrativa atendida:
I – Administração, Finanças e Assistência Social: Danubia Cassia da Silva Bernabe;
II – Obras e Urbanismo, Transportes e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Douglas de Alencar Colombelli;
III – Educação, Cultura e Esportes: Regina Helena Dapper Fagundes;
IV – Saúde: Vanessa Moscardi Lersch Friedrich.
27.6.2 – Na ausência ou impedimento dos fiscais titulares, a fiscalização será exercida pela servidora suplente Maria Claudinéia Marques Bassi, conforme a Portaria Municipal nº 010/2026.
27.6.3 – Compete à fiscalização acompanhar os prazos, as medições, as condições dos locais, o cumprimento das normas de segurança e a conformidade da execução, registrando ocorrências e comunicando formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas para correção.
27.7 – O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos:
27.7.1 – O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a comunicação de conclusão do fornecimento e da instalação, quando prevista, e a conferência inicial pela fiscalização.
27.7.2 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não sejam constatadas pendências. Havendo inconformidades, o recebimento definitivo ficará condicionado à correção e à nova verificação.
27.7.3 – O recebimento definitivo dependerá, especialmente, da confirmação de que:

I – As películas apresentem aplicação uniforme, sem bolhas, enrugamentos, descolamentos, emendas indevidas ou falhas visíveis;
II – Os vidros e espelhos correspondam ao tipo e à espessura especificados, sem trincas, lascas, riscos relevantes ou bordas cortantes, com acabamento e fixação adequados;
III – As fechaduras, ferragens e acessórios estejam firmemente fixados e apresentem funcionamento regular;
IV – As pedras estejam sem trincas ou lascas incompatíveis com o uso, com cortes, bordas, acabamento e fixação adequados;
V – As esquadrias estejam alinhadas, estáveis, sem deformações relevantes e com abertura, fechamento, travamento e vedação adequados.
27.8 – A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, materiais, peças ou instalações em desacordo com as especificações, medidas, quantidades ou condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na solicitação formal.
27.9 – Os materiais, peças ou instalações recusados deverão ser refeitos, ajustados ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas e sem ônus adicional para o Município, nos seguintes prazos:
fornecimento e instalação em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem formal. Quando necessária, a medição ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, dentro desse prazo.
27.9.1 – A correção ou substituição compreenderá, quando necessário, retirada, transporte, novo fornecimento, reinstalação, ajustes, acabamento e limpeza.
27.9.2 – Havendo risco à segurança, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, medidas provisórias de isolamento e proteção do local.
27.10 – Os preços registrados compreenderão todos os custos necessários ao cumprimento das atividades previstas em cada item, incluindo medição, conferência, deslocamento, transporte, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, fixações, mão de obra, instalação, ajustes, acabamento, remoção e destinação dos materiais substituídos, recolhimento de resíduos e limpeza final, quando incluídos na respectiva especificação, sem cobrança em separado.
27.10.1 – A Nota Fiscal deverá discriminar os itens, as unidades de medida, os quantitativos efetivamente executados e aceitos e os respectivos valores. A contratação não autoriza a execução de atividades adicionais não previstas na especificação do item ou na ordem formal.
27.11 – Os serviços de instalação e acabamento terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo. Para os materiais, serão observadas as garantias legais e as garantias do fabricante, prevalecendo prazo superior quando houver.
27.11.1 – A garantia dos serviços abrangerá vícios de execução, falhas de fixação ou vedação, desalinhamentos, folgas ou travamentos decorrentes da instalação, soltura, descolamento de películas, acabamento defeituoso e outros problemas comprovadamente imputáveis à execução da CONTRATADA.
27.11.2 – Ficam excluídos da garantia os danos decorrentes de mau uso, vandalismo, impactos externos, intervenções de terceiros ou alterações estruturais não relacionadas à execução da CONTRATADA.
27.11.3 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar avaliação em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação, e efetuar as correções nos prazos estabelecidos no item 27.9, sem ônus para o Município, observadas as medidas imediatas de proteção previstas no item 27.9.2, quando houver risco à segurança.
27.12 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais e das atividades executadas, pela correção dos vícios, defeitos ou incorreções imputáveis ao fornecimento ou à instalação e pela reparação dos danos decorrentes de sua execução.

28. PAGAMENTO.

28.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva entrega e aceite dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência e acompanhada dos seguintes documentos:
28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas
28.2 – O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 – A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhadas (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.

29 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

29.1.1 – Compete à CONTRATANTE:
I – Solicitar formalmente o fornecimento e a instalação dos materiais, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, indicando os itens, as quantidades, as unidades de medida e os locais de execução;
II – Disponibilizar acesso seguro aos locais de execução e prestar as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
III – Conferir e aprovar as medidas dos itens sob medida antes da fabricação ou do corte, autorizando as quantidades a serem executadas;
IV – Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos servidores designados, verificando materiais, medidas, quantidades, acabamento e funcionamento, e realizar os recebimentos previstos no Termo de Referência;
V – Comunicar formalmente as falhas, os danos, os atrasos e as demais irregularidades, exigindo as correções necessárias;
VI – Controlar os quantitativos solicitados e os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços;
VII – Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos e pelas instalações efetivamente executadas e aceitas, nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
VIII – Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.2 – Obrigações da Contratada

29.2.1 – Compete à CONTRATADA:
I – Fornecer os materiais e executar as atividades acessórias previstas em cada item, conforme as especificações, quantidades, prazos e condições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da respectiva solicitação formal;
II – Realizar vistoria e medição dos itens sob medida, conferindo as condições do local e submetendo as medidas à aprovação da fiscalização antes da fabricação ou do corte, sem alterar unilateralmente as especificações, os preços ou as quantidades autorizadas;
III – Empregar materiais novos, de primeira utilização, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações e normas técnicas aplicáveis, assegurando integridade, fixação, alinhamento, vedação, acabamento e funcionamento conforme os critérios do Termo de Referência;
IV – Responsabilizar-se pelos custos necessários à execução das atividades previstas em cada item, incluindo transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas, insumos, fixações, instalação, ajustes, acabamento, tributos e demais encargos, sem cobrança adicional;
V – Observar as normas de segurança, utilizar os equipamentos de proteção necessários, proteger os usuários e o patrimônio público e realizar a limpeza final, o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução;
VI – Comunicar à fiscalização os impedimentos, as interferências e as divergências identificadas antes da execução, solicitando orientação e abstendo-se de executar atividades adicionais não previstas ou não autorizadas;
VII – Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais e as instalações recusados ou que apresentem defeitos imputáveis à sua execução, cumprindo os prazos e as medidas de proteção estabelecidos no item 27 deste Edital;
VIII – Assegurar garantia mínima de **90 (noventa) dias** para instalação e acabamento, contados do recebimento definitivo, e observar as garantias legais e do fabricante para os materiais, conforme o Termo de Referência e o item 27 deste Edital;
IX – Apresentar as Notas Fiscais com discriminação dos itens, unidades, quantidades executadas e respectivos valores, bem como orientações de uso e conservação, garantias e documentos técnicos, quando aplicáveis;
X – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução das obrigações assumidas e atender às orientações e notificações da fiscalização;
XI – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, conforme a legislação aplicável, e cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

30 - DAS ALTERAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES

30.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas, quando cabível, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do instrumento correspondente.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das obrigações definidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos demais instrumentos da contratação, às seguintes multas:
a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);
c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada na alínea anterior, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido;
d) 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação, pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida, exceto quanto ao prazo de entrega, para o qual será aplicada a penalidade específica prevista neste item;
e) caso a CONTRATADA não efetue a entrega do objeto solicitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
f) a multa, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

31.2 – Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o licitante ou contratado que:
31.2.1 – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
31.2.2 – der causa à inexecução total da contratação;
31.2.3 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
31.2.4 – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
31.2.5 – não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
31.2.6 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

31.3 – A aplicação das penalidades observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.4 – A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de cumprir o objeto, substituir os produtos recusados ou reparar os danos eventualmente causados à Administração.

32 – DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

32.2 – A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.3 – A extinção não impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos nem o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.

32.4 – O registro do fornecedor e o registro de preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 052/2023, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

32.5 – O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes de fornecimentos anteriormente autorizados, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, dia 17 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 040/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PELÍCULAS, FECHADURAS, FERRAGENS, MÁRMORES E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, INCLUINDO OS SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE MEDIÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AJUSTES NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	Fornecimento e instalação de cilindro de fechadura em material metálico resistente à corrosão, com chaves e acessórios necessários ao funcionamento, compatível com a fechadura existente, mediante conferência prévia no local.	UN	50	R$ 72,93	R$ 3.646,50
2	Fornecimento e instalação de conjunto de dobradiças superior e inferior para porta de giro em vidro temperado, sistema invertido, acabamento branco, compatível com a espessura do vidro, peso da porta e furações existentes. UN corresponde ao conjunto (par).	UN	50	R$ 172,76	R$ 8.638,00
3	Fornecimento e instalação de fechadura metálica, acabamento cromado, para porta interna de vidro, incluindo componentes de fixação e funcionamento, compatível com o sistema existente.	UN	20	R$ 215,33	R$ 4.306,60
4	Fornecimento e instalação de fechadura para janela de correr em vidro temperado de 8 mm ou 10 mm, com contra fechadura para alvenaria, duas chaves, parafusos, buchas e demais acessórios necessários à instalação.	UN	20	R$ 199,67	R$ 3.993,40
5	Fornecimento e instalação de fechadura para janela de correr de vidro temperado, com contra fechadura para vidro, duas chaves e acessórios de fixação, compatível com o sistema e as furações existentes.	UN	20	R$ 181,67	R$ 3.633,40
6	Fornecimento e instalação de conjunto de fechamento para porta de vidro de correr, modelo pino, acabamento branco, com acessórios necessários ao funcionamento e compatibilidade com o sistema existente.	UN	20	R$ 220,67	R$ 4.413,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
7	Fornecimento e instalação de kit de barras antipânico para porta de duas folhas, incluindo fechadura, acionamento e acessórios de fixação, adequado ao material e ao sistema de abertura da porta, com observância das normas de segurança aplicáveis.	UN	20	R$ 1.460,43	R$ 29.208,60
8	Fornecimento e instalação de puxador duplo tubular para porta de vidro temperado, acabamento branco, incluindo fixadores, compatível com a espessura do vidro e a furação existente, após conferência no local.	UN	20	R$ 299,83	R$ 5.996,60
9	Fornecimento e instalação de roldana para box, janela ou porta de vidro de 8 mm ou 10 mm, compatível com trilho e sistema de deslizamento existentes, com acessórios de fixação.	UN	50	R$ 33,25	R$ 1.662,50
10	Fornecimento e instalação de trinco de embutir metálico, acabamento cromado, destinado a porta de vidro, com acessórios necessários à fixação e ao funcionamento, compatível com o sistema existente.	UN	20	R$ 148,08	R$ 2.961,60
11	Fornecimento e instalação de espelho cristal de 3 mm de espessura, com moldura em madeira, bordas acabadas e fixação segura, nas dimensões aferidas no local. Medição em m² da área de espelho instalada.	M²	40	R$ 469,00	R$ 18.760,00
12	Fornecimento e instalação de espelho cristal de 3 mm de espessura, sem moldura, com bordas lapidadas ou acabamento seguro tecnicamente equivalente e fixação adequada. Medição em m² da área instalada.	M²	40	R$ 360,89	R$ 14.435,60
13	Fornecimento e aplicação de película de controle solar na tonalidade fumê, para vidro, com acabamento uniforme, sem bolhas ou descolamentos, conforme medidas verificadas no local.	M²	300	R$ 148,88	R$ 44.664,00
14	Fornecimento e instalação de vidro liso temperado de 10 mm, para portas e janelas, com bordas acabadas, recortes e furações necessários, incluindo bate-fecho, roldanas, trincos e perfil de alumínio quando compatíveis com a aplicação definida. Medição em m² instalado.	M²	60	R$ 396,10	R$ 23.766,00
15	Fornecimento e instalação de vidro liso temperado de 8 mm, para portas e janelas, com bordas acabadas, recortes e furações necessários, incluindo bate-fecho, roldanas, trincos e perfil de alumínio quando compatíveis com a aplicação definida. Medição em m² instalado.	M²	60	R$ 350,52	R$ 21.031,20
16	Fornecimento e instalação de vidro comum liso, com bordas acabadas e fixação adequada.	M²	70	R$ 277,62	R$ 19.433,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
17	Fornecimento e instalação de vidro canelado de 4 mm, com bordas acabadas e fixação adequada.	M²	70	R$ 239,97	R$ 16.797,90
18	Fornecimento e instalação de pedra de mármore de cor preta, espessura de 20 mm, incluindo cortes, ajustes, bordas e fixação adequados à utilização prevista.	M²	50	R$ 829,16	R$ 41.458,00
19	Fornecimento e instalação de pedra de mármore de cor ocre, espessura de 20 mm, incluindo cortes, ajustes, bordas e fixação adequados à utilização prevista.	M²	50	R$ 636,77	R$ 31.838,50
20	Fornecimento e instalação de porta e esquadria de alumínio, com perfis, fixações, ferragens e acabamento necessários ao funcionamento, conforme medidas verificadas no local. Medição em m² instalado.	M²	70	R$ 1.034,70	R$ 72.429,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO (MÉDIA DA COTAÇÃO DE 22/10/2026)				**R$ 373.074,20**

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.
PROPONHO-ME A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO ÀS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS

_____, __ DE _____ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2) São responsabilidades do Licitante:
i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5) (**cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	

CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 40/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXx, sediada XXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 40/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

_____

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º **40/2026.**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privando, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do **PREGAO ELETRÔNICO Nº 40/2026,** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **40/2026.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **40/2026,** instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

Ilmo. Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... .....Estabelecida na ....., Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, fazendo jus ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nelas previsto, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

( ) Microempresa – ME;
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;
( ) Microempreendedor Individual – MEI.

Cidade/data

_____

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/PR, doravante denominado MUNICÍPIO ou ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Eletrônico nº 040/2026, Processo Licitatório nº 080/2026, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 86, no Decreto Municipal nº 052/2023, no Decreto Municipal nº 056/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vidros, espelhos, películas, fechaduras, ferragens, mármores e esquadrias de alumínio, incluindo os serviços acessórios de medição, transporte, instalação, substituição e ajustes necessários à utilização dos bens adquiridos, para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Ficam registrados em favor da DETENTORA DA ATA os itens, quantitativos estimados, marcas e preços abaixo indicados, de acordo com a proposta adjudicada:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(…)	(…)	(…)	(…)	(…)	R$ (…)	R$ (…)
(…)	(…)	(…)	(…)	(…)	R$ (…)	R$ (…)
(…)	(…)	(…)	(…)	(…)	R$ (…)	R$ (…)

1.3. O valor total dos itens registrados nesta Ata, para fins de controle, é de R$ _____ (_____), sem que isso represente obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.4. Os quantitativos registrados são estimativos. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o MUNICÍPIO a adquirir a totalidade dos quantitativos, nem assegura à DETENTORA qualquer quantidade mínima de fornecimento.
1.5. A marca constante da proposta adjudicada vincula a DETENTORA DA ATA, não sendo permitida sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E DA VINCULAÇÃO
2.1. Integram e vinculam esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, os documentos de habilitação, os atos de adjudicação e homologação e os demais documentos que compõem o Processo Licitatório nº 80/2026.
2.2. As contratações decorrentes desta Ata observarão, além de suas cláusulas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 761/2026, dos Decretos Municipais nº 052/2023 e nº 056/2023 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
2.3. O fornecimento e a instalação dos materiais ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, respeitados os quantitativos registrados. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento de contrato ou, nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou outro instrumento hábil, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pelo MUNICÍPIO, observados os preços registrados para cada item.
3.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva entrega e aceite dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável.
3.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e total, em conformidade com a Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, e deverá estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos no Edital.
3.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com, sem prejuízo de eventual orientação administrativa posterior quanto ao canal de recebimento.
3.5. Não será efetuado pagamento por produtos não solicitados, não entregues ou recusados pela Administração. Os produtos recusados somente serão pagos após sua regular substituição e aceite.
3.6. Fica autorizado o MUNICÍPIO a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros créditos devidos pela DETENTORA DA ATA, após regular apuração.
3.7. O pagamento efetuado não isentará a DETENTORA das responsabilidades decorrentes do fornecimento, inclusive quanto à qualidade, garantia, vícios ou defeitos dos produtos.
3.8. Nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens, o MUNICÍPIO observará a retenção do Imposto de Renda na fonte, quando aplicável, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, do Decreto Municipal nº 086/2023 e demais normas vigentes.

3.9. Não estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos abrangidos pelas hipóteses legais de dispensa ou não retenção, inclusive quando a DETENTORA for optante pelo Simples Nacional e estiver regularmente enquadrada na hipótese aplicável, devendo comprovar ou informar essa condição nos documentos fiscais quando exigível.
3.10. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverão indicar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o respectivo enquadramento legal, quando aplicável.
3.11. Os preços registrados não serão reajustados antes de transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.
3.12. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
3.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
3.14. O reajuste será apurado pela Administração e formalizado quando cabível, observados o índice e a data-base estabelecidos no Edital e nesta Ata.
3.15. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outra hipótese legal que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas.
3.16. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e instruído com documentos e elementos suficientes à demonstração da alteração dos custos, da data de sua ocorrência e do respectivo nexo causal, podendo a Administração solicitar planilhas, memória de cálculo, notas fiscais, documentos contábeis ou outros elementos necessários à análise do pedido.
3.17. A análise dos pedidos de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará, quando cabível, os arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023 e as demais normas aplicáveis.
3.18. As alterações dos preços registrados decorrentes de redução ou elevação dos preços praticados no mercado observarão as hipóteses, procedimentos e condições previstos no Decreto Municipal nº 052/2023, no Edital e na legislação aplicável.
3.19. A apresentação ou a tramitação de pedido de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a DETENTORA a suspender ou interromper o fornecimento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas no Edital e na regulamentação aplicável.

4.2. O fornecimento e a instalação ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante ordem formal com indicação dos itens, quantidades, unidades de medida, endereço, ambiente de intervenção, condições de acesso e responsável pelo acompanhamento, respeitados os saldos da Ata.

4.3. Os prazos para fornecimento e instalação observarão a natureza do item:

fornecimento e instalação em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem formal. Quando necessária, a medição ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, dentro desse prazo.

4.3.1. Eventual prorrogação dependerá de pedido apresentado antes do vencimento, acompanhado de justificativa documentada e de autorização expressa do MUNICÍPIO.

4.4. Antes da fabricação ou do corte de peças sob medida, a DETENTORA deverá conferir presencialmente as dimensões, furações, condições dos vãos e sistemas de fixação, registrando as medidas e submetendo-as à aprovação da fiscalização. Divergências ou impedimentos deverão ser comunicados previamente, vedadas alterações unilaterais das especificações, dos preços ou das quantidades autorizadas.

4.4.1. A fiscalização confirmará e autorizará as quantidades a executar após a vistoria. A medição considerará a área efetivamente instalada e aceita, para itens em m², e as peças ou conjuntos completos recebidos e aceitos, para itens em UN.

4.5. O fornecimento e a instalação serão realizados nos imóveis e instalações públicas municipais indicados em cada ordem formal, em coordenação com os responsáveis pelas unidades atendidas. Os materiais deverão ser novos, de primeira utilização, e atender às especificações e normas técnicas aplicáveis, assegurando segurança, integridade, fixação, acabamento e funcionamento adequados.

4.5.1. O objeto limita-se ao fornecimento, à substituição e à instalação padronizada em vãos e estruturas existentes, não abrangendo projeto, cálculo estrutural, alteração de vãos, intervenção estrutural, fachada estrutural ou alteração de projeto de prevenção contra incêndio.

4.6. Os preços registrados compreenderão todos os custos das atividades previstas em cada item, inclusive medição, conferência, deslocamento, transporte, materiais, mão de obra, ferramentas, fixações, instalação, ajustes, acabamento, proteção do ambiente, limpeza e remoção e destinação dos materiais substituídos, quando previstas, sem cobrança adicional ao MUNICÍPIO.

4.7. O recebimento será realizado pela comissão competente e pelos responsáveis designados. A fiscalização caberá aos servidores designados pela **Portaria Municipal nº 010/2026**, conforme a Secretaria atendida e a relação de titulares e suplente constante do Termo de Referência.

4.8. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a comunicação de conclusão e a conferência inicial. O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** após o provisório, mediante verificação das especificações, medidas, quantidades, integridade, fixação, acabamento e funcionamento, conforme os critérios do Termo de Referência. Havendo pendências, o recebimento definitivo ficará condicionado à correção e à nova verificação.

4.9. Os materiais ou instalações em desacordo poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a DETENTORA corrigi-los ou substituí-los, às suas expensas, nos seguintes prazos:

fornecimento e instalação em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem formal. Quando necessária, a medição ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, dentro desse prazo.

4.9.1. A correção ou substituição abrangerá, quando necessário, retirada, transporte, novo fornecimento, reinstalação, acabamento e limpeza. Havendo risco à segurança, a DETENTORA deverá adotar imediatamente medidas provisórias de isolamento e proteção, observado o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.10. Os serviços de instalação e acabamento terão garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, abrangendo vícios de execução, falhas de fixação ou vedação, desalinhamentos, folgas, travamentos, solturas, descolamento de películas e demais defeitos imputáveis à execução. Para os materiais, serão observadas as garantias legais e do fabricante, prevalecendo prazo superior quando houver.

4.10.1. Ficam excluídos da garantia os danos decorrentes de mau uso, vandalismo, impactos externos, intervenções de terceiros ou alterações estruturais não relacionadas à execução da DETENTORA.

4.10.2. Durante a garantia, a DETENTORA deverá realizar avaliação em até **3 (três) dias úteis** da notificação e efetuar a correção nos prazos do item **4.9**, sem ônus ao MUNICÍPIO, observadas as medidas de proteção previstas no item **4.9.1**.

4.11. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens, as unidades de medida, as quantidades efetivamente executadas e aceitas e os respectivos valores. Não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados nem autorização para execução de atividades fora do objeto ou das quantidades formalmente autorizadas.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade dos materiais e das atividades executadas, pela correção de vícios ou defeitos imputáveis ao fornecimento ou à instalação e pela reparação dos danos decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	730	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	820	04.002.04.123.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1090	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1380	05.001.12.365.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1540	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1890	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2950	07.001.15.452.0008.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3640	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a DETENTORA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos legais.

6.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, serão aplicáveis as seguintes multas, na forma prevista no Edital:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação pelo descumprimento de obrigação assumida, exceto quanto ao prazo de entrega, para o qual será aplicada a penalidade específica;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando não houver a entrega do objeto solicitado, caracterizando inexecução total da obrigação.

6.4. Para efeito de cálculo da multa por atraso, o período será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido.

6.5. A multa, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos créditos devidos à DETENTORA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

6.6. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal poderá ser aplicado pelo prazo de até 03 (três) anos nas hipóteses previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.7. A aplicação das sanções não exime a DETENTORA da obrigação de cumprir o objeto, substituir produtos recusados ou reparar os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

7.2. A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O registro do fornecedor e o registro de preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 052/2023, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

7.4. O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes de fornecimentos anteriormente autorizados, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

7.5. A extinção ou o cancelamento não impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos nem o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.

7.6. O encerramento da vigência da Ata não prejudicará as obrigações de garantia, responsabilidade e demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir após o fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata e dos fornecimentos dela resultantes sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, quando juridicamente admitida, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a conferência dos materiais fornecidos e instalados serão realizados pela comissão competente e pelos responsáveis designados, mediante verificação das especificações, medidas, quantidades, integridade, fixação, acabamento e funcionamento, observadas as condições do Termo de Referência e da Cláusula Quarta desta Ata.
9.2. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pelos servidores designados pela **Portaria Municipal nº 010/2026**, conforme a unidade administrativa atendida:
I – Administração, Finanças e Assistência Social: Danubia Cassia da Silva Bernabe;
II – Obras e Urbanismo, Transportes e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Douglas de Alencar Colombelli;
III – Educação, Cultura e Esportes: Regina Helena Dapper Fagundes;
IV – Saúde: Vanessa Moscardi Lersch Friedrich.
9.2.1. Na ausência ou impedimento dos fiscais titulares, a fiscalização será exercida pela servidora suplente **Maria Claudinéia Marques Bassi**, conforme a Portaria Municipal nº 010/2026.
9.3. Compete à fiscalização conferir e aprovar as medidas antes da fabricação ou do corte, acompanhar os prazos e a execução, verificar os materiais e as instalações, observar o cumprimento das condições de segurança, registrar ocorrências, comunicar irregularidades à DETENTORA e exigir as correções ou substituições necessárias, conforme o Edital, o Termo de Referência e esta Ata.
9.4. A atuação da fiscalização e o recebimento do objeto não excluem nem reduzem a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais e das instalações, pela correção dos vícios ou defeitos imputáveis à sua execução e pela reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Solicitar formalmente o fornecimento e a instalação dos materiais, indicando os itens, as quantidades, as unidades de medida e os locais de execução, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais e os saldos disponíveis na Ata.
10.1.2. Disponibilizar acesso seguro aos locais de execução e prestar as informações necessárias ao cumprimento do objeto.
10.1.3. Conferir e aprovar as medidas dos itens sob medida antes da fabricação ou do corte, autorizando as quantidades a serem executadas.
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos servidores designados, verificando materiais, medidas, quantidades, acabamento e funcionamento, e realizar os recebimentos previstos no Edital e no Termo de Referência.
10.1.5. Comunicar formalmente as irregularidades identificadas e exigir as correções necessárias.
10.1.6. Controlar os quantitativos solicitados e os saldos da Ata e efetuar os pagamentos pelos materiais fornecidos e pelas instalações efetivamente executadas e aceitas, nas condições estabelecidas.
10.1.7. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Obrigações da DETENTORA DA ATA:

10.2.1. Fornecer os materiais e executar as atividades acessórias previstas em cada item, conforme as especificações, quantidades, prazos e condições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da respectiva solicitação formal.
10.2.2. Realizar vistoria e medição dos itens sob medida, conferindo as condições do local e submetendo as medidas à aprovação da fiscalização antes da fabricação ou do corte, vedadas alterações unilaterais das especificações, dos preços ou das quantidades autorizadas.
10.2.3. Empregar materiais novos, de primeira utilização, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações e normas técnicas aplicáveis, assegurando integridade, fixação, alinhamento, vedação, acabamento e funcionamento conforme o Termo de Referência.
10.2.4. Arcar com todos os custos necessários às atividades previstas em cada item, incluindo medição, transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas, insumos, fixações, instalação, ajustes, acabamento, tributos e demais encargos, sem cobrança adicional ao MUNICÍPIO.
10.2.5. Observar as normas de segurança, utilizar os equipamentos de proteção necessários, proteger os usuários e o patrimônio público e realizar a limpeza final, o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução.
10.2.6. Comunicar à fiscalização os impedimentos, as interferências e as divergências identificadas antes da execução, solicitando orientação e abstendo-se de executar atividades fora do objeto ou das quantidades autorizadas.
10.2.7. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais e as instalações recusados ou que apresentem defeitos imputáveis ao fornecimento ou à execução, cumprindo os prazos e as medidas de proteção estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
10.2.8. Assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para instalação e acabamento, contados do recebimento definitivo, e observar as garantias legais e do fabricante para os materiais, prevalecendo prazo superior quando houver, conforme as condições do Termo de Referência.
10.2.9. Apresentar as Notas Fiscais com discriminação dos itens, unidades, quantidades executadas e respectivos valores, bem como orientações de uso e conservação, garantias e documentos técnicos, quando aplicáveis.
10.2.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes e atender às orientações e notificações da fiscalização.
10.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, conforme a legislação aplicável, e cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

10.3. Responsabilidade pelos Encargos
10.3.1. A inadimplência da DETENTORA DA ATA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários não transferirá ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo respectivo pagamento nem poderá onerar o objeto da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais eventualmente aplicáveis.
10.3.2. A DETENTORA DA ATA responderá pelas obrigações e responsabilidades decorrentes dos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes ou prestadores de serviços durante o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

12.1. As alterações desta Ata somente produzirão efeitos quando formalizadas pela Administração por meio do instrumento juridicamente adequado, inclusive apostila ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração e as hipóteses admitidas na legislação e na regulamentação municipal.
12.2. Nenhuma alteração poderá modificar o objeto, afastar as condições essenciais do Edital ou conferir à DETENTORA vantagem incompatível com a proposta adjudicada e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. A presente Ata e suas alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.
13.2. As comunicações entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA poderão ser realizadas por meio eletrônico, ofício, notificação, sistema utilizado pela Administração ou outro meio idôneo que permita comprovar seu recebimento.
13.3. A DETENTORA deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, telefone e demais dados de contato durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena/PR para dirimir eventuais questões decorrentes desta Ata que não forem solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras/PR, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
FRANCO MARIA ALVES CABRAL	**REPRESENTANTE LEGAL**
Prefeito Municipal	EMPRESA: _____
ÓRGÃO GERENCIADOR	**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

_____	_____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail_____

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vidros, espelhos, películas, fechaduras, ferragens, mármores e esquadrias de alumínio, incluindo os serviços acessórios de medição, transporte, instalação, substituição e ajustes necessários à utilização dos bens adquiridos, para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade e avaliar a viabilidade da contratação descrita no objeto, para manutenção, conservação, reposição e adequação de portas, janelas, divisórias e demais instalações das unidades municipais.

A contratação busca assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, vedação, funcionalidade, conservação e atendimento ao público em escolas, unidades de saúde, unidades socioassistenciais, repartições administrativas, instalações operacionais e demais bens municipais.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da ocorrência sucessiva, mas não programável em data, local e dimensão, de quebras de vidros, defeitos em fechaduras, falhas de vedação e desgaste de esquadrias e ferragens nos diversos imóveis municipais. Embora as necessidades de manutenção sejam frequentes no conjunto das Secretarias, não é possível prever qual unidade será atingida, quantas intervenções ocorrerão em cada período nem as medidas efetivas das peças. O registro de preços possibilita atendimento parcelado por ordens formais, mediante conferência no local, sem obrigação de execução integral dos quantitativos registrados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a conservação, a segurança, a funcionalidade e as adequadas condições de utilização dos prédios e instalações públicas sob responsabilidade do Município de São José das Palmeiras/PR, mediante o fornecimento de vidros, fechaduras, ferragens, espelhos, películas, mármores, esquadrias e demais materiais previstos no objeto, incluindo, quando especificados, os procedimentos acessórios de medição, adequação, instalação, substituição, fixação, acabamento e retirada dos componentes danificados.

O Município dispõe de diferentes estruturas destinadas à prestação de serviços públicos essenciais e ao desenvolvimento de atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, esportivas e operacionais. Entre essas instalações, destacam-se o Paço Municipal, a Escola Municipal Regente Feijó, o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luciana Brum, unidade de atendimento à saúde, as instalações vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Ginásio Municipal de Esportes Luiz Lourenço da Cruz, além dos demais espaços utilizados pelas Secretarias e Departamentos Municipais.

Essas unidades apresentam características construtivas, dimensões, finalidades e intensidades de utilização distintas, o que resulta em necessidades variadas de reposição e adequação dos materiais que compõem suas instalações. A identificação dessas estruturas tem caráter exemplificativo, não representando relação exaustiva dos imóveis pertencentes ao patrimônio municipal nem quantitativo

mínimo ou máximo de locais de execução, uma vez que a demanda poderá abranger outros imóveis sob responsabilidade da Administração, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

A utilização contínua dos ambientes públicos, associada ao desgaste natural dos materiais, à ação do tempo, às condições climáticas, aos acidentes e a eventuais atos de vandalismo, ocasiona situações recorrentes de quebra ou trincamento de vidros, falhas de vedação, desprendimento de componentes de fixação, dificuldades de abertura e fechamento de portas e janelas, defeitos em fechaduras e ferragens, deterioração de esquadrias e danos a outros elementos contemplados no objeto.

A permanência dessas condições pode comprometer a integridade física de alunos, crianças atendidas na educação infantil, pacientes, servidores e demais usuários dos serviços públicos, especialmente em ambientes de grande circulação. Além disso, componentes danificados podem permitir a entrada de água da chuva, vento, poeira, insetos e outros animais, favorecer acessos não autorizados, prejudicar a privacidade dos ambientes, comprometer as condições de higiene e ocasionar danos adicionais às estruturas e aos bens públicos.

Nesse contexto, a reposição e a adequação dos materiais são necessárias não apenas para solucionar situações pontuais de deterioração, mas também para prevenir agravamentos, preservar os investimentos públicos já realizados nas edificações e assegurar a continuidade dos serviços oferecidos à população, evitando que problemas inicialmente simples resultem em maiores prejuízos ou na necessidade de intervenções de maior complexidade e custo.

Ressalta-se que as necessidades não ocorrem de maneira uniforme ou simultânea entre as unidades municipais. Determinadas situações podem ser previamente identificadas pelas Secretarias responsáveis, enquanto outras surgem de forma imprevisível, exigindo providências em prazo adequado, especialmente nos casos de vidros quebrados, portas sem condições de fechamento ou elementos que representem risco imediato à segurança de pessoas e à proteção patrimonial.

Em razão dessa dinâmica, mostra-se adequado o emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP), por possibilitar o atendimento das necessidades de forma parcelada, conforme sua efetiva ocorrência, mediante solicitações autorizadas pela Administração, sem a obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática permite maior flexibilidade no atendimento às diferentes unidades, racionalização dos procedimentos administrativos, planejamento das despesas e pagamento exclusivamente pelos materiais fornecidos e pelas atividades acessórias efetivamente executadas e recebidas.

Registra-se que o Pregão Eletrônico nº 017/2025 contemplou vidros entre os materiais previstos em seu objeto. Entretanto, a presente contratação possui abrangência distinta, contemplando também outros componentes necessários à conservação e à funcionalidade das instalações municipais, bem como as atividades acessórias de medição, adequação, instalação, substituição, retirada e destinação dos materiais removidos, conforme as especificações de cada item. A existência da contratação anterior constitui referência administrativa, mas não representa, isoladamente, histórico consolidado de consumo ou fundamento suficiente para a definição dos quantitativos atualmente estimados.

Considerando a ausência de histórico específico e consolidado capaz de demonstrar, com precisão estatística, a frequência das substituições e as dimensões dos materiais demandados, os quantitativos previstos deverão ser fundamentados em estimativas de consumo elaboradas a partir das necessidades informadas pelas Secretarias e Departamentos, da quantidade e das características das unidades atendidas, das condições conhecidas das instalações e das intervenções razoavelmente previsíveis para o período de vigência. Tais quantitativos constituem limites estimados de contratação e não implicam obrigação de aquisição integral pela Administração.

Também se justifica a previsão de fornecimento de materiais com dimensões variáveis, uma vez que os prédios municipais possuem portas, janelas, divisórias e demais estruturas com medidas e configurações próprias, não sendo possível determinar antecipadamente as dimensões exatas de todas as peças que eventualmente precisarão ser substituídas. Assim, os itens deverão apresentar características técnicas e unidades de fornecimento previamente definidas, de modo a permitir a formulação de propostas comparáveis e a adequada fiscalização da execução.

Para os materiais que necessitem de fabricação, corte ou adequação sob medida, a definição das dimensões definitivas deverá ocorrer mediante medição presencial realizada pela contratada, seguida de validação pela fiscalização municipal, previamente à fabricação ou ao corte das peças, evitando incompatibilidades, desperdícios, retrabalho e custos adicionais para a Administração.

A qualidade dos materiais e das atividades acessórias constitui requisito indispensável ao atendimento da necessidade pública. Os produtos deverão ser novos, adequados à finalidade prevista e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, devendo a instalação proporcionar segurança, estabilidade, funcionamento adequado e acabamento satisfatório. Deverão ser observadas as normas técnicas e de segurança pertinentes, inclusive quanto à proteção dos usuários durante a execução, à retirada dos componentes substituídos e ao recolhimento e à destinação adequada dos resíduos decorrentes das intervenções, quando previstos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar condições adequadas de conservação e utilização das instalações públicas municipais, proporcionando maior segurança aos usuários, preservação do patrimônio, continuidade dos serviços essenciais e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o planejamento administrativo e com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria Municipal de Assistência Social	TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças	REGINA CRISTINA BORGES
Secretaria Municipal de Saúde	ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se predominantemente como aquisição de bens com instalação inclusa. Conforme cada item da planilha, o preço compreenderá as atividades acessórias necessárias à perfeita entrega e utilização dos materiais adquiridos, incluindo medição e conferência no local, transporte, mão de obra, ferramentas, elementos de fixação, substituição, ajustes, testes, acabamento, proteção do ambiente, limpeza final, remoção e descarte dos materiais substituídos, quando previstos, sem cobrança em separado.

Os materiais e as atividades acessórias de instalação observarão as normas ABNT aplicáveis à finalidade e às características de cada item, especialmente ABNT NBR 7199 (aplicações de vidros na construção civil), ABNT NBR 14698 (vidro temperado) e série ABNT NBR 10821 (esquadrias para edificações), em suas versões vigentes, bem como certificações compulsórias do INMETRO quando aplicáveis. A escolha, instalação e fixação deverão atender aos requisitos técnicos pertinentes ao local, ao tipo de uso, às dimensões e aos esforços, sem ampliação do objeto para atividades estruturais ou projetos não previstos.

As solicitações ocorrerão conforme as necessidades municipais. Para todos os itens, padronizados ou sob medida, o prazo máximo para fornecimento e instalação será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem formal. Quando necessária, a vistoria e medição deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis, dentro do prazo total, com aprovação prévia das medidas pela fiscalização antes da fabricação ou do corte. A contagem somente poderá ser suspensa por impedimento formal, devidamente registrado e não imputável à contratada. Prorrogação excepcional somente será admitida se solicitada antes do vencimento, mediante justificativa documentada e autorização expressa da Administração.

Antes da fabricação ou corte de peças sob medida, a contratada deverá conferir dimensões, vãos, furações e condições do local com o fiscal responsável. A medição deverá considerar a unidade contratada (UN ou m²), sem cobrança adicional de materiais e serviços incluídos no item.

A execução deverá observar segurança do trabalho, proteção dos usuários, uso de equipamentos de proteção individual e destinação correta de vidros quebrados, metais, embalagens e outros resíduos.

A Administração deverá conferir a pertinência dos quantitativos do orçamento apresentado e complementar as características técnicas dos itens que dependem de medidas, sistemas de fixação e condições específicas de uso.

Os itens caracterizam-se predominantemente como bens comuns, para fins de Pregão Eletrônico, com atividades acessórias de medição, instalação, substituição, fixação, acabamento e testes, quando previstas, nos termos do art. 6º, XIII, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por características usuais do mercado, como material, espessura, dimensão aferida em campo, acabamento, ferragens, requisitos de segurança, unidade de medição e resultado da instalação. A fabricação sob medida não altera, por si só, a natureza predominante de aquisição de bens, desde que não envolva projeto singular, cálculo estrutural ou solução técnica excepcional. Intervenções que demandem concepção ou avaliação complexa fora das especificações padronizadas não integram esta contratação e deverão receber planejamento próprio.

Para os componentes sob medida, a contratada deverá realizar vistoria e conferência técnica no local, verificando dimensões, furações, esquadro, condições de fixação e interferências. As medidas obtidas serão registradas e submetidas à aprovação do fiscal antes de corte, fabricação ou instalação, sem alteração unilateral do item, do preço registrado ou da quantidade autorizada.

A precificação deverá ser viável sem tamanhos individuais antecipados: para itens em m², os preços deverão corresponder à área efetivamente medida e instalada, conforme critérios objetivos do edital; para itens em unidade (UN), o preço compreenderá a peça/conjunto definido na especificação e os serviços incluídos. Variações que alterem a natureza, as características essenciais ou os limites do item não poderão ser executadas como se fossem o mesmo item registrado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado comparou a aquisição isolada dos materiais, sem instalação, com a aquisição dos materiais com instalação inclusa e demais atividades acessórias integradas. A segunda alternativa mostrou-se mais adequada, pois concentra no mesmo fornecedor a responsabilidade pela medição, compatibilidade, transporte, instalação, testes e acabamento, permitindo aquisições parceladas conforme as necessidades municipais e reduzindo riscos de incompatibilidade.

A aquisição isolada de componentes sem instalação exigiria providências separadas para compatibilização e instalação, aumentando o risco de divergências e de indefinição de responsabilidade. A aquisição dos materiais com instalação inclusa e atividades acessórias integradas apresenta maior eficiência operacional, sem impedir o parcelamento do objeto por itens independentes.

A pesquisa de preços foi realizada com referências públicas e propostas comerciais para aquisição dos materiais com instalação inclusa, conforme a documentação juntada ao processo. A comparabilidade considera descrição, espessura, acabamento, instalação e unidade de medição.

O SRP foi escolhido porque a demanda é reiterada ao longo do período, mas imprevisível quanto a momento, imóvel, tipo e dimensão da intervenção, tornando inadequada a execução integral antecipada. A Administração solicita cada item apenas diante da necessidade verificada, respeitando os quantitativos estimados e as condições do Termo de Referência.

A pesquisa de preços fundamenta-se no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O julgamento por menor preço por item foi adotado em razão da autonomia comercial e da possibilidade de execução individual dos componentes, permitindo concorrência de fornecedores especializados, desde que integralmente cumpridas as obrigações de fornecimento e instalação incluídas em cada item.

A solução pretendida busca agilidade nas manutenções prediais, segurança dos usuários e racionalização dos custos da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos materiais descritos na planilha, com instalação inclusa e demais atividades acessórias previstas em cada item, para atendimento das Secretarias e Departamentos Municipais mediante Ordens de Fornecimento e fiscalização do resultado. O SRP é adequado porque as demandas são recorrentes, porém variáveis quanto ao local, ao momento, à quantidade efetiva e às dimensões.

Serão atendidas dezenas de prédios e instalações públicas municipais, entre escolas, unidades de saúde, unidades socioassistenciais, repartições administrativas, espaços esportivos e culturais, instalações operacionais e demais imóveis vinculados às Secretarias e Departamentos Municipais. Essa indicação é apenas referencial quanto à abrangência territorial e administrativa e não representa obrigação de execução em número determinado de imóveis.

A execução será acionada por Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, com indicação do local, item, quantidade e acompanhamento pela fiscalização.

Propõe-se julgamento por item por se tratar de componentes autônomos, sujeitos a técnicas de instalação diversas; agrupamentos técnicos somente deverão ser adotados se demonstrada sua vantajosidade.

Caberá à contratada fornecer materiais novos e adequados, conferir medidas, transportar, instalar, testar funcionamento e entregar os serviços com acabamento e limpeza, quando o item incluir instalação.

Cada ordem observará prazo máximo único de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem formal, para fornecimento e instalação dos itens padronizados ou sob medida. Quando necessária, a vistoria e medição ocorrerão em até 3 (três) dias úteis, dentro desse prazo, com aprovação prévia das medidas pela fiscalização. Em situações de risco à segurança, a contratada deverá adotar imediatamente, e no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, medidas provisórias de isolamento ou proteção, sem prejuízo do prazo definitivo de execução.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução visa assegurar manutenção regular e continuidade dos serviços públicos, com responsabilização pelo resultado da instalação e fiscalização da conformidade dos materiais.

6.1 REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI

6.1.1. A Administração Municipal adotará a regionalização na presente contratação, considerando como área de abrangência os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 761/2026.

6.1.2. A delimitação regional observa o conceito previsto na Lei Municipal nº 761/2026 e busca fomentar a participação dos pequenos negócios, fortalecer a economia regional e utilizar o poder de compra municipal como instrumento de desenvolvimento socioeconômico.

6.1.3. O objeto compreende a aquisição, instalação e substituição parcelada de vidros, espelhos, películas, fechaduras, ferragens, mármores e esquadrias em diversos imóveis municipais. As demandas são variáveis quanto ao local, quantidade e dimensões, sendo atendidas mediante ordens formais conforme a necessidade.

6.1.4. As características do objeto justificam a consideração do mercado local e regional, especialmente porque parte dos itens exige medição no local, fabricação ou corte sob medida,

instalação, ajustes e eventual retorno para correções ou substituições, podendo a proximidade contribuir para maior eficiência e agilidade no atendimento.

6.1.5. O tratamento exclusivo destinado às ME, EPP e MEI será analisado por item, considerando o respectivo valor estimado e a legislação vigente na data da publicação do edital, não sendo utilizado apenas o valor global da contratação como critério para definição da exclusividade.

6.1.6. Para subsidiar a análise do mercado, foram obtidos orçamentos das empresas RF Vidraçaria – Biana Acabamento da Construção Ltda.; Cris Rosangela Santos Sutil; e Jehad Alves Ibrahim. A documentação deverá permanecer nos autos acompanhada dos comprovantes necessários à confirmação da localização, enquadramento empresarial e capacidade de atendimento.

6.1.7. Para aplicação do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026, deverá ser comprovada a existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou MEI, sediados local ou regionalmente e aptos a atender os itens abrangidos pelo benefício.

6.1.8. A regionalização não implica impedimento automático à participação de empresas sediadas fora da AMOP/PR. A delimitação territorial será utilizada para aplicação dos benefícios legalmente admitidos, inclusive eventual prioridade de contratação de até 10% sobre o melhor preço válido, quando prevista e devidamente motivada.

6.1.9. Os critérios de exclusividade, prioridade local ou regional e demais benefícios efetivamente adotados deverão constar expressamente do edital, com indicação dos itens e condições de aplicação, preservando-se a competitividade, a economicidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

6.1.10. Dessa forma, considera-se justificada a adoção da região da AMOP/PR como referência territorial da política municipal de incentivo aos pequenos negócios, em razão das características do objeto, da existência de mercado fornecedor e das possíveis vantagens logísticas e socioeconômicas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, com referências públicas e propostas comerciais, resultando em valor global estimado de R$ 373.074,20 para os 20 itens, conforme planilha integrante do Termo de Referência.

O valor de cada item corresponderá ao preço unitário referencial, incluindo a instalação quando prevista, multiplicado pelo quantitativo estimado, com soma para formação do valor global.

A metodologia de estimativa observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021; pesquisas, composições de custos e respectivas fontes deverão integrar os autos.

A definição dos preços de referência deverá anteceder a publicação do edital, com atenção aos custos de material, instalação, deslocamento, mão de obra e eventuais perdas ordinárias incluídas na descrição.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A diversidade dos itens recomenda avaliar o parcelamento por item, considerando especialidades diferentes de vidraçaria, instalação de ferragens, aplicação de películas, mármore e esquadrias.

A contratação por item pode ampliar a competição e permitir fornecedores especializados, preservadas as obrigações completas de fornecimento e instalação de cada item.

O parcelamento por item amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados, preservadas as obrigações completas de aquisição, instalação inclusa, acabamento e garantia de cada item

A decisão final de parcelamento deve constar motivadamente do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se recuperar e manter portas, janelas, fechamentos e ambientes públicos em condições adequadas de segurança, funcionamento, iluminação e conservação.

A contratação atenderá conjuntamente todas as Secretarias e Departamentos Municipais, respeitadas as demandas efetivamente autorizadas.

O registro de preços pretende permitir atendimento sucessivo das necessidades, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo o tempo de solução de avarias.

A aquisição com instalação inclusa deverá resultar em componentes firmemente fixados, vidros e ferragens compatíveis, fechamento funcional, superfícies acabadas e espaços limpos e seguros.

Busca-se obter preço vantajoso e competição adequada ao mercado, com definição dos requisitos de instalação por item.

A fiscalização deverá conferir quantidades efetivamente instaladas, medidas, acabamento, funcionamento e documentação de recebimento.

Espera-se preservar o patrimônio municipal e assegurar condições de trabalho e atendimento ao público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A caracterização como bens e serviços comuns fundamenta-se na descrição objetiva dos materiais, espessuras, acabamentos, desempenho, unidades de medição e resultados esperados. As atividades acessórias de instalação padronizável integram o objeto e o preço dos itens correspondentes; intervenções estruturais, projetos singulares ou atividades não padronizáveis não estão abrangidos.

Previamente à contratação, deverão ser concluídas e conferidas as etapas de planejamento necessárias à regular instrução do processo licitatório, incluindo a consolidação das especificações técnicas e dos quantitativos estimados, a pesquisa de preços, a formalização dos critérios de participação e da regionalização adotada, bem como a elaboração do Termo de Referência, do edital e da minuta da Ata de Registro de Preços.

Os relatórios da pesquisa realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, as justificativas dos quantitativos e os demais documentos que fundamentam a contratação deverão permanecer anexados ao processo administrativo, assegurando a transparência e a rastreabilidade das informações utilizadas no planejamento.

A Administração Municipal deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, estabelecendo procedimentos para solicitação, recebimento, conferência e controle dos materiais e instalações fornecidos, bem como para acompanhamento dos quantitativos registrados e dos saldos disponíveis.

Os critérios de conferência e recebimento estão vinculados às especificações e às ordens formais, com verificação objetiva da qualidade. As películas deverão apresentar aplicação uniforme, sem bolhas, enrugamentos, descolamentos, emendas indevidas ou falhas visíveis; vidros e espelhos deverão corresponder ao tipo e espessura especificados, estar sem trincas, lascas, riscos relevantes ou bordas cortantes, com recortes e acabamento adequados; ferragens e fechaduras deverão estar firmemente fixadas e funcionar sem travamentos; pedras deverão estar sem trincas ou lascas que comprometam o uso, com cortes, bordas e fixação adequados; e esquadrias deverão estar alinhadas, firmes, sem deformações relevantes, com abertura, fechamento, travamento e vedação compatíveis com a aplicação. Materiais ou instalações desconformes serão recusados. A correção/substituição ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos para itens padronizados e em até 20 (vinte) dias corridos para itens sob medida, contados da notificação; quando houver necessidade de nova medição, o prazo dos itens sob medida contará da aprovação das novas medidas pela fiscalização. Havendo risco à segurança, deverão ser adotadas medidas imediatas de isolamento ou proteção, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Os serviços de instalação e acabamento terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo, abrangendo vícios de execução, falhas de fixação, vedação, alinhamento, funcionamento, soltura, descolamento e demais defeitos imputáveis à instalação. Para os materiais, serão preservadas as garantias legais e as garantias do fabricante, prevalecendo prazo superior quando existente. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, vandalismo, impacto externo, intervenção de terceiros ou alterações estruturais alheias à execução da contratada. A responsabilidade por vícios e defeitos não se encerra com o recebimento, observado o art. 119 e o art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação destina-se à aquisição de materiais com instalação inclusa para manutenção de portas, janelas, fechamentos e ambientes das Secretarias e Departamentos Municipais, constituindo objeto independente de outras aquisições não previstas

A aquisição desses produtos poderá estar relacionada às atividades desenvolvidas nas escolas, unidades de saúde, repartições administrativas, unidades socioassistenciais e demais espaços públicos municipais. Entretanto, o fornecimento dos materiais e instalações constitui objeto independente, não estando condicionado à realização de outras contratações para sua execução.

Eventuais contratações de serviços de manutenção, instalação ou assistência técnica especializada, quando necessárias e não abrangidas pelas obrigações de fornecimento e garantia, deverão ser avaliadas e planejadas separadamente, evitando sobreposição de objetos e despesas desnecessárias.

Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à viabilização da presente aquisição, sendo o Sistema de Registro de Preços – SRP adequado ao atendimento das

necessidades municipais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução poderá gerar resíduos de vidro, espelhos, perfis metálicos, ferragens, recortes de película, embalagens e fragmentos de pedra. A contratada deverá proteger o local, recolher sobras e materiais removidos decorrentes da instalação e promover destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável, sem incluir resíduos estranhos ao objeto.

Como medidas mitigadoras, a Administração Municipal deverá realizar as aquisições conforme as necessidades efetivas das Secretarias e Departamentos, promovendo o uso racional dos produtos, a conservação adequada dos materiais e instalações e a prevenção de desperdícios, evitando substituições desnecessárias.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais duráveis, recicláveis e de fácil manutenção, com redução de perdas, resíduos de corte e descarte inadequado, respeitadas as normas pertinentes.

Deverá ser exigido o recolhimento e a destinação ambientalmente adequados de vidros, metais, películas, embalagens e resíduos de pedras decorrentes dos serviços contratados, conforme a legislação aplicável.

A destinação dos resíduos da execução deverá ser comprovada quando exigível, privilegiando a segregação, a reutilização e a reciclagem tecnicamente possíveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração Municipal, também contribuirá para reduzir a formação de estoques excessivos, a deterioração dos produtos e o desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais da contratação poderão ser minimizados mediante práticas adequadas de aquisição, armazenamento, utilização, conservação e descarte, contribuindo para a sustentabilidade ambiental, a economicidade e a aplicação eficiente dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos identificados e as respectivas medidas preventivas ou mitigadoras são apresentados a seguir:

Nº	RISCO	PROB.	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA/MITIGADORA
01	Especificações ou medidas insuficientes	Baixa	Alto	Conferir medidas e detalhamento técnico antes da contratação.
02	Quantitativos inadequados	Média	Alto	Consolidar solicitações e histórico das unidades municipais.
03	Quantitativos excessivos	Baixa	Médio	Utilizar o SRP e realizar aquisições somente conforme a necessidade efetiva da Administração.

Nº	RISCO	PROB.	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA/MITIGADORA
04	Atrasos em medições ou instalações	Média	Alto	Prever prazos objetivos de execução e fiscalizar ordens de serviço.
05	Instalação em desconformidade	Média	Alto	Conferir fixação, vedação, funcionamento e exigir correções.
06	Quebra de vidros ou ferragens defeituosas	Média	Alto	Exigir manuseio técnico, proteção e substituição de peças danificadas.
07	Preços incompatíveis com o mercado	Baixa	Alto	Realizar pesquisa de preços e verificar a compatibilidade dos valores referenciais com os praticados no mercado.
08	Inexecução total ou parcial do fornecimento	Baixa	Alto	Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis.
09	Falhas no controle dos quantitativos e saldos da Ata	Média	Médio	Manter registros das solicitações, entregas, quantidades adquiridas e saldos disponíveis.
10	Restrição indevida à competitividade em razão da regionalização	Baixa	Alto	Verificar o atendimento dos requisitos legais e preservar a competitividade na aplicação da regionalização adotada pela Administração Municipal.
11	Indisponibilidade de determinados produtos durante a vigência da Ata	Média	Médio	Acompanhar os fornecimentos e adotar as providências previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.
12	Falhas no planejamento ou atraso nas solicitações das Secretarias	Média	Médio	Planejar as demandas com antecedência, acompanhar os estoques e emitir as solicitações em tempo hábil.
13	Falhas nas instalações e acabamentos	Média	Alto	Receber somente serviços concluídos, limpos e funcionais.
14	Descumprimento de normas técnicas e de segurança	Baixa	Alto	Observar ABNT aplicável e medidas de proteção do trabalho.
15	Descarte irregular de resíduos	Média	Médio	Exigir recolhimento e destinação adequada de vidros e materiais retirados.

A gestão dos riscos ocorrerá durante todas as etapas da contratação, cabendo aos responsáveis pela gestão e fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações, registrar irregularidades e adotar medidas preventivas e corretivas.

Os riscos identificados são considerados administráveis, desde que observadas as medidas mitigadoras propostas, assegurando a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas, a aquisição dos materiais previstos, com instalação inclusa e demais atividades acessórias quando especificadas, apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, consideradas as especificações, a pesquisa de preços, os prazos, os critérios de recebimento e as condições de execução.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à natureza recorrente e variável das demandas municipais, permitindo aquisições parceladas conforme as necessidades efetivas da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A solução proposta, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, favorece a competitividade, a economicidade e a seleção das propostas mais vantajosas, observados os requisitos técnicos, os padrões de qualidade, segurança e durabilidade e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

Os quantitativos estimados deverão estar fundamentados nas necessidades das unidades municipais, enquanto os preços referenciais deverão observar a pesquisa de mercado realizada, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

A contratação também apresenta viabilidade operacional, considerando a possibilidade de fornecimento dos produtos por empresas especializadas, com entregas parceladas no prazo estabelecido, fiscalização pela Administração e exigência de substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações.

Os riscos identificados são considerados administráveis, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras previstas neste ETP, bem como os procedimentos de controle, recebimento e fiscalização das aquisições.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade, oportunidade e adequação da contratação para atendimento do interesse público municipal, por permitir aquisições parceladas, resposta mais ágil às necessidades de manutenção e preservação do patrimônio, com uso eficiente dos recursos públicos, observadas as providências documentais indicadas neste ETP antes da publicação do edital.

15. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras – PR, 10 de outubro de 2026

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Administração

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo

REGINA CRISTINA BORGES
Secretária de Finanças

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transporte

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vidros, espelhos, películas, fechaduras, ferragens, mármores e esquadrias de alumínio, incluindo os serviços acessórios de medição, transporte, instalação, substituição e ajustes necessários à utilização dos bens adquiridos, para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2 -JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento, instalação e substituição de vidros de portas e janelas que apresentem desgaste, quebras, trincas, falhas de vedação ou desprendimento da massa de fixação, bem como de fechaduras, ferragens e demais componentes previstos no objeto, nos prédios e espaços públicos municipais.

Registra-se que o Pregão Eletrônico nº 017/2025 contemplou vidros entre os materiais previstos. Contudo, a presente contratação possui objeto mais abrangente, incluindo fornecimento, instalação, substituição, retirada e destinação dos materiais removidos, conforme cada item. A referência ao pregão anterior não representa, por si só, histórico consolidado de consumo nem memória de cálculo para os quantitativos desta contratação; eventual aproveitamento de dados dependerá de documentação comprovada nos autos.

As intervenções destinam-se a escolas, unidades de saúde, repartições administrativas, unidades socioassistenciais, espaços esportivos, culturais e demais imóveis utilizados por alunos, servidores e pela população, conforme as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

A substituição e os reparos são necessários para prevenir acidentes, preservar o patrimônio, impedir a entrada de água da chuva, vento, sujeira e animais e reduzir o risco de acessos não autorizados. Também contribuem para a funcionalidade, a conservação e a boa apresentação dos prédios públicos, inclusive diante de desgaste pelo tempo e uso, danos eventuais e atos de vandalismo.

A contratação é enquadrada como fornecimento de bens e serviços comuns, com instalação padronizável e padrões objetivamente especificados no TR, cabendo Pregão Eletrônico pelo SRP e julgamento por menor preço por item. Demandas excepcionais que requeiram projeto especializado ou solução técnica não padronizável ficam fora do escopo registrado.

Os materiais deverão cumprir as especificações técnicas e as normas de segurança aplicáveis; toda instalação incluída no preço deverá ser concluída, testada e aceita.

As necessidades são recorrentes e variáveis, o que justifica fornecimentos e instalações sob demanda, sem obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos estimados.

A solução busca melhorar o planejamento das intervenções, a padronização dos componentes e a fiscalização da qualidade.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável.

A contratação visa a continuidade das atividades municipais em ambientes seguros e adequados.

2.1 - DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

2.1.1. A definição das necessidades considera um conjunto de dezenas de prédios e instalações públicas sob responsabilidade das Secretarias e Departamentos Municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, unidades socioassistenciais, repartições, espaços esportivos, culturais e operacionais, bem como as demandas previsíveis de conservação, manutenção, substituição e instalação dos componentes abrangidos pelo objeto. A referência a dezenas de imóveis é genérica e não constitui quantitativo mínimo ou máximo de locais de execução.

2.1.2. Embora o Pregão Eletrônico nº 17/2025 tenha contemplado vidros entre os materiais licitados, não foi apresentada memória consolidada de consumo nem contratação anterior específica que reúna todo o objeto de fornecimento e instalação ora propostos.

2.1.3. A previsão busca contemplar demandas de escolas, unidades de saúde, repartições administrativas, unidades socioassistenciais, espaços esportivos, culturais e demais dependências municipais, nas quais poderão ser necessários reparos e substituições de vidros, fechaduras, ferragens, espelhos, películas, mármores e esquadrias.

2.1.4. As quantidades eventualmente previstas destinam-se ao atendimento conjunto das Secretarias e Departamentos, sem divisão fixa por unidade. A Administração solicitará apenas os fornecimentos e serviços efetivamente necessários e autorizados, conforme as condições da ata e dos instrumentos contratuais.

2.1.5. O fornecimento e a instalação ocorrerão de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento ou de serviço emitida pela unidade competente, com indicação do local, do item, da quantidade e, quando necessário, das medidas verificadas. O registro de preços não obriga a Administração a contratar integralmente as quantidades previstas.

2.2 -DA JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2.1. As especificações foram extraídas do orçamento apresentado, contemplando fechaduras, acessórios, vidros, espelhos, películas, mármores e esquadrias, com instalação nos itens previstos.

2.2.2. As características técnicas devem ser compatíveis com portas, janelas, vãos e instalações existentes nas unidades atendidas.

2.2.3. Vidros e espelhos devem observar tipo, espessura, dimensões, resistência, segurança e acabamento, com medição e conferência antes de qualquer corte.

2.2.4. Ferragens, fechaduras e esquadrias deverão observar materiais, acabamento, compatibilidade com as folhas e os vãos, funcionamento e sistema de fixação.

2.2.5. As unidades UN e m² deverão ser utilizadas conforme a planilha, observando método objetivo de medição de serviços concluídos.

2.2.6. As exigências serão suficientes para assegurar desempenho e segurança, evitando restrição injustificada à competitividade. As instalações observarão as normas ABNT aplicáveis em suas versões vigentes. O objeto desta licitação limita-se a fornecimento, substituição e instalação padronizada em vãos e estruturas existentes, sem projeto, cálculo estrutural, alteração de vãos, intervenção estrutural, fachada estrutural ou alteração de projeto de prevenção contra incêndio; por isso, não será exigido CREA/CAU, responsável técnico específico, ART ou RRT na habilitação. Essa delimitação deverá ser reproduzida no edital, na Ata e nas ordens de execução. Atividade que ultrapasse esses limites não poderá ser executada por esta Ata e exigirá contratação própria, com requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional previamente previstos, inclusive registro no conselho competente e responsabilidade técnica quando a legislação assim exigir

2.2.7. Quando necessária referência a dimensões ou furações preexistentes, deverá ser motivada pela compatibilidade física, admitindo equivalentes técnicos.

2.3.8. A pesquisa de mercado conta com três orçamentos comerciais apresentados por RF Vidraçaria – Biana Acabamento da Construção Ltda.; Cris Rosangela Santos Sutil; e Jehad Alves Ibrahim. Os três orçamentos, acompanhados dos comprovantes cadastrais correspondentes a serem mantidos nos autos, demonstram a existência e a localização de três potenciais fornecedores sediados em São José das Palmeiras/PR, comprovando um dos elementos objetivos considerados pelo art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 761/2026. Para a caracterização integral do requisito legal, deverão ser comprovados também o enquadramento como ME/EPP e a capacidade de cumprir as exigências do edital.

2.3- DA EXCLUSIVIDADE REGIONAL - AMOP

2.3.1. A Administração Municipal optou pela adoção da regionalização na presente contratação, estabelecendo como área de abrangência os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 761/2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional e regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI.

2.3.2. A definição da região da AMOP/PR observa a abrangência territorial estabelecida na legislação municipal e tem como finalidade estimular a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, fomentar o comércio regional, incentivar a geração de emprego e renda e promover o desenvolvimento socioeconômico da região.

2.3.3. A contratação compreende o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vidros, espelhos, películas, fechaduras, ferragens, mármores e esquadrias de alumínio, com instalação inclusa e demais atividades acessórias previstas em cada item, para atendimento parcelado das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades efetivamente constatadas.

2.3.4. Considerando que o julgamento ocorrerá pelo menor preço por item, a participação exclusiva de ME, EPP e MEI será analisada individualmente, conforme o valor estimado de cada item e as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal aplicável.

2.3.5. A pesquisa de mercado identificou as empresas RF Vidraçaria – Biana Acabamento da Construção Ltda.; Cris Rosangela Santos Sutil; e Jehad Alves Ibrahim como referências de fornecedores no mercado local e regional. A documentação correspondente deverá permanecer nos autos com comprovação do enquadramento empresarial, da localização e da capacidade de atendimento dos itens abrangidos pelo tratamento favorecido.

2.3.6. Para aplicação do tratamento favorecido, deverá ser comprovada a existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou MEI, sediados local ou regionalmente e aptos a cumprir as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026.

2.3.7. A regionalização também se fundamenta na busca pela vantajosidade administrativa e operacional, considerando que parte dos itens exige medição no local, fabricação ou corte sob medida, transporte, instalação, ajustes e eventual substituição, podendo a proximidade dos fornecedores favorecer a logística, a comunicação com a fiscalização e a agilidade no atendimento.

2.3.8. Além das vantagens operacionais, a medida busca utilizar o poder de compra do Município como instrumento de incentivo à economia regional, ampliando as oportunidades de participação dos pequenos negócios, estimulando a circulação de recursos e contribuindo para o fortalecimento das atividades comerciais, em consonância com os objetivos da Lei Municipal nº 761/2026.

2.3.9. A adoção da regionalização deverá preservar a economicidade, a competitividade entre os fornecedores aptos, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições e hipóteses de afastamento previstas na legislação aplicável.

2.3.10. Dessa forma, fica justificada a adoção da região da AMOP/PR como âmbito territorial de referência da política municipal de tratamento favorecido nesta contratação, considerando as características da aquisição, o atendimento parcelado, a existência de referências de mercado, as possíveis vantagens logísticas e operacionais e o objetivo de fomentar o desenvolvimento socioeconômico regional.

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado é o menor preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, consideradas as especificações de fornecimento e instalação de cada item.

3.2. O objeto reúne itens tecnicamente individualizáveis, podendo permitir a participação de empresas de diferentes especialidades.

3.3. Eventual agrupamento de itens dependerá de demonstração de inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento.

4 -DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

Relação consolidada dos 20 itens de fornecimento e instalação, com valores referenciais obtidos mediante pesquisa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	Fornecimento e instalação de cilindro de fechadura em material metálico resistente à corrosão, com chaves e acessórios necessários ao funcionamento, compatível com a fechadura existente, mediante conferência prévia no local.	UN	50	R$ 72,93	R$ 3.646,50
2	Fornecimento e instalação de conjunto de dobradiças superior e inferior para porta de giro em vidro temperado, sistema invertido, acabamento branco, compatível com a espessura do vidro, peso da porta e furações existentes. UN corresponde ao conjunto (par).	UN	50	R$ 172,76	R$ 8.638,00
3	Fornecimento e instalação de fechadura metálica, acabamento cromado, para porta interna de vidro, incluindo componentes de fixação e funcionamento, compatível com o sistema existente.	UN	20	R$ 215,33	R$ 4.306,60
4	Fornecimento e instalação de fechadura para janela de correr em vidro temperado de 8 mm ou 10 mm, com contra fechadura para alvenaria, duas chaves, parafusos, buchas e demais acessórios necessários à instalação.	UN	20	R$ 199,67	R$ 3.993,40
5	Fornecimento e instalação de fechadura para janela de correr de vidro temperado, com contra fechadura para vidro, duas chaves e acessórios de fixação, compatível com o sistema e as furações existentes.	UN	20	R$ 181,67	R$ 3.633,40
6	Fornecimento e instalação de conjunto de fechamento para porta de vidro de correr, modelo pino, acabamento branco, com acessórios necessários ao funcionamento e compatibilidade com o sistema existente.	UN	20	R$ 220,67	R$ 4.413,40
7	Fornecimento e instalação de kit de barras antipânico para porta de duas folhas, incluindo fechadura, acionamento e acessórios de fixação, adequado ao material e ao sistema de abertura da porta, com observância das normas de segurança aplicáveis.	UN	20	R$ 1.460,43	R$ 29.208,60
8	Fornecimento e instalação de puxador duplo tubular para porta de vidro temperado, acabamento branco, incluindo fixadores, compatível com a espessura do vidro e a furação existente, após conferência no local.	UN	20	R$ 299,83	R$ 5.996,60
9	Fornecimento e instalação de roldana para box, janela ou porta de vidro de 8 mm ou 10 mm, compatível com trilho e sistema de deslizamento existentes, com acessórios de fixação.	UN	50	R$ 33,25	R$ 1.662,50
10	Fornecimento e instalação de trinco de embutir metálico, acabamento cromado, destinado a porta de vidro, com acessórios necessários à fixação e ao funcionamento, compatível com o sistema existente.	UN	20	R$ 148,08	R$ 2.961,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
11	Fornecimento e instalação de espelho cristal de 3 mm de espessura, com moldura em madeira, bordas acabadas e fixação segura, nas dimensões aferidas no local. Medição em m² da área de espelho instalada.	M²	40	R$ 469,00	R$ 18.760,00
12	Fornecimento e instalação de espelho cristal de 3 mm de espessura, sem moldura, com bordas lapidadas ou acabamento seguro tecnicamente equivalente e fixação adequada. Medição em m² da área instalada.	M²	40	R$ 360,89	R$ 14.435,60
13	Fornecimento e aplicação de película de controle solar na tonalidade fumê, para vidro, com acabamento uniforme, sem bolhas ou descolamentos, conforme medidas verificadas no local.	M²	300	R$ 148,88	R$ 44.664,00
14	Fornecimento e instalação de vidro liso temperado de 10 mm, para portas e janelas, com bordas acabadas, recortes e furações necessários, incluindo bate-fecho, roldanas, trincos e perfil de alumínio quando compatíveis com a aplicação definida. Medição em m² instalado.	M²	60	R$ 396,10	R$ 23.766,00
15	Fornecimento e instalação de vidro liso temperado de 8 mm, para portas e janelas, com bordas acabadas, recortes e furações necessários, incluindo bate-fecho, roldanas, trincos e perfil de alumínio quando compatíveis com a aplicação definida. Medição em m² instalado.	M²	60	R$ 350,52	R$ 21.031,20
16	Fornecimento e instalação de vidro comum liso, com bordas acabadas e fixação adequada.	M²	70	R$ 277,62	R$ 19.433,40
17	Fornecimento e instalação de vidro canelado de 4 mm, com bordas acabadas e fixação adequada.	M²	70	R$ 239,97	R$ 16.797,90
18	Fornecimento e instalação de pedra de mármore de cor preta, espessura de 20 mm, incluindo cortes, ajustes, bordas e fixação adequados à utilização prevista.	M²	50	R$ 829,16	R$ 41.458,00
19	Fornecimento e instalação de pedra de mármore de cor ocre, espessura de 20 mm, incluindo cortes, ajustes, bordas e fixação adequados à utilização prevista.	M²	50	R$ 636,77	R$ 31.838,50
20	Fornecimento e instalação de porta e esquadria de alumínio, com perfis, fixações, ferragens e acabamento necessários ao funcionamento, conforme medidas verificadas no local. Medição em m² instalado.	M²	70	R$ 1.034,70	R$ 72.429,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (MÉDIA DA COTAÇÃO DE 22/10/2026)					**R$ 373.074,20**

A descrição dos itens e/ou menção a marcas na tabela possuem caráter estritamente ilustrativo e referencial, permitindo-se a proposta de produtos equivalentes, similares ou compatíveis, desde que atendam aos requisitos de desempenho solicitados.

5 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

5.1. Os fornecimentos e instalações serão executados nos diversos imóveis e instalações públicas municipais indicados em cada ordem formal, abrangendo um conjunto de dezenas de prédios e dependências vinculados a todas as Secretarias e Departamentos. Essa referência é genérica e não representa quantitativa mínima ou máxima de locais de execução, devendo cada ordem identificar precisamente o endereço e o ambiente de intervenção.

5.2. Cada ordem de fornecimento ou serviço indicará item, quantitativo, unidade de medida, local de execução, condições de acesso e servidor responsável pelo acompanhamento.

5.3. O prazo máximo de fornecimento e instalação será de 15 (quinze) dias corridos para todos os itens, padronizados ou sob medida, contados do recebimento da ordem formal. Quando necessária, a vistoria e medição serão realizadas em até 3 (três) dias úteis, dentro do prazo total, com aprovação escrita das medidas pela fiscalização antes da fabricação ou do corte. Prorrogação excepcional dependerá de pedido apresentado antes do vencimento, justificativa documentada e autorização expressa da Administração.

5.4. Instalações desconformes, componentes com defeito e serviços inadequados serão corrigidos ou substituídos sem custo adicional. Para itens padronizados, o prazo será de até 5 (cinco) dias corridos da notificação formal. Para itens sob medida, o prazo será de até 20 (vinte) dias corridos; se a correção exigir nova medição, a contagem ocorrerá a partir da aprovação das novas medidas pela fiscalização. Havendo risco à segurança, a contratada adotará imediatamente, e em até 24 (vinte e quatro) horas, providências provisórias de isolamento e proteção do local.

5.5. Transportes, equipamentos, ferramentas, insumos, fixações, mão de obra, recolhimento de resíduos e limpeza final integram o preço dos itens com instalação.

5.6. Nos serviços que exijam fabricação ou corte sob medida, a contratada deverá conferir presencialmente dimensões, condições do vão e fixações, registrando as medidas em relatório ou ordem de serviço, para aprovação do fiscal antes da execução. Divergências, impedimentos e eventual necessidade de item distinto deverão ser comunicados antes da fabricação, vedada alteração unilateral.

5.7. O Município não tem como antecipar medidas exatas para todas as substituições futuras. Cada solicitação indicará inicialmente o item, o local e a quantidade ou área estimada; após a vistoria, a fiscalização confirmará e autorizará a quantidade executável, respeitados os saldos da Ata e a dotação pertinente. Para m², a medição final observará as dimensões efetivamente instaladas e aceitas, segundo os critérios do edital; para UN, será considerado o número de peças ou conjuntos completos recebidos e aceitos.

5.8. O preço registrado abrangerá medição e conferência, deslocamento, fornecimento, instalação, acabamento, remoção e descarte quando incluídos no objeto do item, sem cobrança em separado. A contratação não autoriza execução de serviços adicionais não previstos na especificação ou na ordem formal.

6 -DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável.

6.2. O fornecimento e a instalação ocorrerão por demanda das Secretarias e Departamentos, nos limites registrados, mediante solicitação formal.

6.3. Os materiais e serviços deverão atender ao TR, sendo obrigatória a correção de falhas verificadas no recebimento.

6.4. As solicitações observarão os quantitativos disponíveis na Ata, as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária, conforme as condições previstas no edital e na legislação aplicável.

7 - DO RECEBIMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento dos materiais fornecidos e instalados será realizado pela comissão competente e pelos responsáveis designados, após conferência de medidas, quantidades, acabamento e funcionamento.

7.2. A fiscalização do fornecimento será realizada pelos fiscais de contrato designados pela Portaria Municipal nº 010/2026, conforme segue:

Administração, Finanças e Assistência Social: Danubia Cassia da Silva Bernabe;

Obras e Urbanismo, Transportes e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Douglas de Alencar Colombelli;

Educação, Cultura e Esportes: Regina Helena Dapper Fagundes;

Saúde: Vanessa Moscardi Lersch Friedrich.

7.3. Na ausência ou impedimento dos fiscais titulares, a fiscalização será exercida pela servidora suplente Maria Claudinéia Marques Bassi, conforme a Portaria Municipal nº 010/2026.

7.4. Todas as Secretarias e Departamentos Municipais abrangidos poderão solicitar os itens, de acordo com suas necessidades, limites da Ata e disponibilidade orçamentária.

7.5. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a comunicação de conclusão e a conferência inicial. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não sejam constatadas pendências; havendo inconformidade, o prazo ficará condicionado à correção e à nova verificação. O recebimento definitivo dependerá, especialmente, da confirmação de que: a) películas estejam uniformes, sem bolhas, enrugamentos, descolamentos, emendas indevidas ou falhas visíveis; b) vidros e espelhos correspondam ao tipo e espessura previstos, sem trincas, lascas, riscos relevantes ou bordas cortantes, com acabamento e fixação adequados; c) fechaduras e ferragens estejam firmemente fixadas e com funcionamento regular; d) pedras estejam sem trincas ou lascas incompatíveis com o uso, com cortes, bordas e fixação adequados; e) esquadrias estejam alinhadas, estáveis, sem deformações relevantes e com abertura,

fechamento, travamento e vedação adequados. A fiscalização poderá recusar total ou parcialmente o item em desacordo.

7.6. Peças, materiais ou instalações recusados deverão ser refeitos, ajustados ou substituídos sem ônus. O prazo será de até 5 (cinco) dias corridos para itens padronizados e de até 20 (vinte) dias corridos para itens sob medida, contados da notificação formal; se houver necessidade de nova medição, o prazo dos itens sob medida contará da aprovação das novas medidas pela fiscalização. A substituição abrangerá retirada, transporte, novo fornecimento, reinstalação, acabamento e limpeza. Havendo risco à segurança, serão adotadas medidas provisórias de proteção em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Os fiscais acompanharão cronogramas, medições, cumprimento das normas de segurança, condições dos locais e correção de irregularidades.

7.8. Os serviços de instalação e acabamento terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo. A garantia abrangerá vícios de execução, falhas de fixação ou vedação, desalinhamento, folgas ou travamentos decorrentes da instalação, soltura, descolamento de películas, acabamento defeituoso e outros problemas comprovadamente imputáveis à execução da contratada. Para os materiais, serão observadas as garantias legais e as garantias do fabricante, prevalecendo prazo superior quando houver. Ficam excluídos da garantia danos decorrentes de mau uso, vandalismo, impactos externos, intervenções de terceiros ou alterações estruturais não relacionadas à execução. Durante a garantia, a contratada deverá realizar avaliação em até 3 (três) dias úteis da notificação e efetuar a correção nos prazos do item 7.6, sem ônus ao Município, nos termos do art. 119 e sem prejuízo do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete ao Município, por meio das Secretarias e Departamentos Municipais:

8.1.1. Solicitar os materiais e instalações conforme a demanda, indicando itens, unidades de medida, quantidades e locais de execução.

8.1.2. Franquear acesso às áreas de serviço em condições seguras, mediante coordenação com os responsáveis pelas unidades.

8.1.3. Conferir a execução e realizar os recebimentos aplicáveis, verificando materiais, medidas, acabamento e funcionamento.

8.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais por meio dos servidores designados pela Portaria Municipal nº 010/2026, registrando eventuais irregularidades e exigindo as providências cabíveis.

8.1.5. Comunicar formalmente falhas, danos, atrasos ou divergências e solicitar as correções cabíveis.

8.1.6. Efetuar os pagamentos por fornecimentos e instalações efetivamente executados e aceitos.

8.1.7. Acompanhar e controlar os quantitativos adquiridos e os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos.

8.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer e instalar os materiais indicados em cada item, conforme especificações, unidades de medida e condições do edital e da Ata.

9.1.1. Antes de produzir ou cortar peças sob medida, vistoriar o local, registrar as medidas e submeter o levantamento à aprovação da fiscalização; executar apenas as quantidades formalmente autorizadas, com estrita observância das especificações e preços registrados.

9.1.2. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de execução e adotar medidas de proteção aos usuários e ao patrimônio.

9.3. Empregar produtos novos, de primeira utilização, apropriados à aplicação, compatíveis com as especificações do item e conformes às normas técnicas e de segurança pertinentes.

9.1.3. Instalar esquadrias alinhadas, no prumo e esquadro, firmes, sem deformações relevantes, riscos ou amassados incompatíveis com o acabamento, assegurando abertura, fechamento, travamento e vedação adequados.

9.1.4. Entregar pedras com superfície íntegra, sem trincas ou lascas incompatíveis com o uso, com cortes, bordas, acabamento, nivelamento e fixação adequados.

9.1.5. Instalar fechaduras, ferragens e acessórios firmemente, sem folgas indevidas, travamentos ou interferências, assegurando abertura, fechamento e acionamento regulares.

9.1.6. Entregar vidros e espelhos no tipo e espessura especificados, sem trincas, lascas, riscos relevantes, defeitos visíveis que comprometam segurança ou acabamento e sem bordas cortantes, com lapidação, recortes, furações e fixação adequados à aplicação.

9.1.7. Entregar películas com aplicação uniforme, sem bolhas, enrugamentos, descolamentos, emendas indevidas ou falhas visíveis, com recortes e acabamento compatíveis com a superfície.

9.1.8. Arcar com transporte, mão de obra, ferramentas, ferragens de fixação incluídas, tributos, destinação de resíduos e demais encargos necessários.

9.1.9. Corrigir e substituir, sem custos adicionais, instalações e materiais em desacordo com as especificações, recusados pela fiscalização ou abrangidos pela garantia quando o defeito for imputável à execução. O prazo será de até 5 (cinco) dias corridos para itens padronizados e de até 20 (vinte) dias corridos para itens sob medida; quando necessária nova medição, o prazo dos itens sob medida contará da aprovação das novas medidas. Em situações de risco, a contratada deverá executar isolamento ou proteção provisória em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.10. Apresentar orientação de uso e conservação, garantias e demais documentos técnicos quando aplicáveis.

9.1.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual.

9.1.12. Informar impedimentos e interferências no local antes da instalação e solicitar orientação à fiscalização.

9.1.13. Cumprir as orientações de segurança e fiscalização e deixar o ambiente em condições de uso ao término dos serviços.

9.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento, conforme a legislação aplicável.

9.1.15. Cumprir as demais obrigações contratuais e legais, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento.

9.1.16. A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, observando a garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços de instalação e acabamento, contada do recebimento definitivo, bem como as garantias legais e do fabricante para os materiais. Deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e das condições do item 7.8.

10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à execução e ao recebimento dos itens e serviços, mediante apresentação de nota fiscal regular, atesto e liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. A programação de pagamento deverá respeitar os prazos legais e a efetiva conclusão da liquidação.

10.2. A nota fiscal discriminará itens, quantidades medidas e aceitas, unidades e valores correspondentes.

10.3. O pagamento dependerá da conferência do fornecimento e da efetiva instalação quando prevista no item.

10.4. Havendo irregularidades na nota fiscal ou na documentação, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, observados os prazos legais de pagamento.

10.5. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, com as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

10.6. Serão pagos somente os itens solicitados, executados e aceitos, sem obrigação de aquisição ou execução integral das estimativas.

10.7. Os pagamentos observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços sujeitará a contratada às sanções estabelecidas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Constituem infrações, dentre outras, atraso injustificado, execução inadequada, fornecimento de materiais desconformes e descumprimento das exigências de segurança.

11.3. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, conforme critérios estabelecidos no edital;

III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal.

11.5. O descumprimento contratual poderá ocasionar o cancelamento do registro de preços ou a extinção da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12-DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. Constituem motivos de extinção, quando aplicáveis, descumprimento contratual, atrasos reiterados, materiais inadequados ou execução defeituosa.

12.3. O registro do fornecedor ou os preços registrados poderão ser cancelados por descumprimento das condições da Ata, razões de interesse público, solicitação justificada do fornecedor ou demais hipóteses previstas no edital e na regulamentação aplicável.

12.4. A extinção ou o cancelamento não afastam as responsabilidades anteriormente assumidas, a reparação de eventuais danos e a aplicação das sanções legalmente cabíveis.

12.5. A Administração poderá convocar fornecedores do cadastro de reserva, quando existente, para garantir a continuidade do fornecimento, observadas as condições legais e editalícias.

13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será efetuada quando da formalização de cada contratação decorrente da Ata, conforme a regulamentação municipal aplicável, com prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	730	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	820	04.002.04.123.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1090	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1380	05.001.12.365.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1540	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1890	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2950	07.001.15.452.0008.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3640	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14- DA PESQUISA DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS

14.1. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, considerando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento e instalação previstos neste Termo de Referência.

14.2. A pesquisa observou o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando referências de contratações públicas e orçamentos comerciais de fornecedores, com aplicação da média aritmética dos preços selecionados para a formação dos valores referenciais.

14.3. Os preços estimados compreendem os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, medição, instalação, acessórios, acabamento, remoção e descarte dos materiais substituídos, quando previstos nas especificações.

14.4. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 373.074,20 (trezentos e setenta e três mil, setenta e quatro reais e vinte centavos), distribuído entre os 20 (vinte) itens da planilha orçamentária, conforme os preços unitários e quantitativos estabelecidos.

14.5. O relatório da pesquisa de preços, os orçamentos comerciais e os demais documentos comprobatórios integram os autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a fundamentação dos valores estimados.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração Municipal, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023, do edital, da Ata de Registro de Preços e das demais normas aplicáveis.

15.2. O fornecimento e a instalação dos materiais deverão observar as especificações técnicas, as condições de execução e as orientações da fiscalização municipal, assegurando a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários e a adequada conservação do patrimônio público.

15.3. Eventuais alterações nas condições de execução deverão ser previamente justificadas e autorizadas pela Administração, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais.

São José das Palmeiras – PR, 14 outubro de 2026

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Administração

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo

REGINA CRISTINA BORGES
Secretária de Finanças

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transporte